



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edital 03/2009

**Abre inscrições e disciplina
outras providências para o 9º. Exame Conjunto
de Seleção de Estagiários da Procuradoria
Regional da República – 2ª Região e da
Procuradoria da República no Estado do Rio
de Janeiro**

O Procurador-Chefe Substituto da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio aprovado pela Portaria PGR N° 567, de 13 de novembro de 2008, faz saber que estão abertas, no período de 02 a 17 de julho de 2009, as inscrições para o certame supra, nos seguintes termos:

I – Disposições Gerais

Art. 1º - O presente processo seletivo visa à composição de cadastro de reserva para o quadro de estagiários da Procuradoria Regional da República da 2ª. Região (PRR2) e da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro (PR/RJ), para as cidades do Rio de Janeiro e de Niterói.

§ 1º. – O aproveitamento dos candidatos aprovados no presente Exame dar-se-á na medida das necessidades de cada órgão.

Art. 2º - Ao corpo de estagiários incumbe prestar auxílio direto aos Procuradores Regionais da República e aos Procuradores da República, sem, entretanto, criar vínculo empregatício, de qualquer natureza, com o Ministério Público Federal.

Art. 3º - O presente processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período a critério da Coordenadoria de Estágio Acadêmico da PRR2.

Art. 4º - O estágio acadêmico a que se refere este Exame de Seleção é regulado pelas disposições da Portaria PGR nº. 567 de 13 de novembro de 2008.

II – Das Inscrições

Art. 5º – O presente processo seletivo será aberto aos estudantes vinculados às instituições de ensino conveniadas à PRR – 2ª Região e à PRRJ, integrantes do Programa de Estágio (conforme Anexo I).

Art. 6º - São requisitos para a inscrição:

I – Estar matriculado no:

- a) 5º.(quinto), 6º.(sexto), 7º. (sétimo) ou 8º. (oitavo) período, para cursos em regime de crédito cujo prazo de conclusão seja correspondente a 10 (dez) períodos ou 5 (cinco) anos;
- b) 7º. (sétimo), 8º. (oitavo), 9º. (nono) ou 10º. (décimo) período, para cursos em regime de crédito cujo prazo de conclusão seja correspondente a 12 (doze) períodos ou 6 (seis) anos;
- c) 3º. (terceiro) ou 4º. (quarto) ano para os cursos sob regime seriado cujo prazo de conclusão seja de 5 (cinco) anos.

II – Os estudantes interessados em inscrever-se no Processo Seletivo deverão comparecer pessoalmente, ou através de procurador, à Rua Uruguaiana, nº 174 18º andar, Centro, RJ, ou à Av. Nilo Peçanha, nº 31 sala 609, Centro, no horário de 12 as 18h.

III – A inscrição será feita sem o pagamento de qualquer taxa.

IV – No ato da inscrição, o candidato será convidado a doar 1 (um) kg de alimento não perecível, exceto sal. A doação é facultativa e sua recusa não acarretará qualquer consequência ao candidato. Os alimentos arrecadados serão doados a uma entidade filantrópica deste Estado.

§ 1º – Para comprovação do requisito descrito no inciso I, o candidato firmará declaração na ficha de inscrição de que está, ou estará matriculado no segundo semestre de 2009, num dos períodos ou séries discriminados, sujeitando-se à responsabilidade penal e administrativa no caso de falsidade.

§ 2º – A inscrição e a participação no certame, sem o preenchimento dos requisitos acima expostos, não operam qualquer tipo de preclusão para a Administração, que, constatada a irregularidade da inscrição, excluirá o candidato do Exame na fase em que se encontre.

§ 3º – Quando do ingresso do aprovado no estágio acadêmico, ser-lhe-ão exigidos documentos de qualificação pessoal, entre os quais declaração da faculdade do período em que se encontre matriculado.

§ 4º – À vista do informado no documento mencionado no parágrafo anterior, constatando a Administração que o candidato não preenchia os requisitos para a inscrição, será o mesmo automaticamente excluído do certame, convocando-se o posterior classificado no presente processo seletivo.

Art. 7º – Fica assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que venham a ser oferecidas, desde que aprovada em todas as etapas do presente e assim o declare no momento da inscrição, comprovando através de laudo médico atualizado.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, considerar-se-á a classificação no certame e o aproveitamento na proporção mencionada no *caput*, na forma que melhor beneficie o portador de necessidade especial.

Art. 8º – Serão reservadas aos afro-descendentes o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que venham a ser oferecidas, desde que aprovada em todas as etapas do presente e assim o declare no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça etnia negra.

§ 1º – No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação dos resultados de aprovação, o candidato afro-descendente será convocado para submeter-se à perícia para verificação dos traços fenotípicos que o caracterizam na sociedade como pertencente ao grupo racial negro, com banca a ser designada por esta Coordenação, que decidirá se o candidato atende os requisitos.

§ 2º – Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item anterior sujeitar-se-á o candidato a eliminação da reserva de vagas do presente Exame de Seleção, sendo classificado, segundo a ordem geral, à totalidade de vagas.

III – Das provas e da classificação

Art. 9º – O programa deste certame é constituído de cinco matérias, a saber: Teoria Geral do Processo, Direito Civil, Direito Penal e Direito Constitucional e Língua Portuguesa, conforme Anexo II.

Art. 10 – O processo seletivo se constitui de duas etapas: a primeira consistente em **Prova Objetiva**, e a segunda etapa, em **Prova Subjetiva**. As duas etapas de seleção serão realizadas em **dia único, previstas para o dia 13 de setembro de 2009**, às 8:30 horas, **em local ainda a ser definido**, com duração máxima de 04 (quatro) horas.

§ 1º – Os candidatos deverão comparecer com 30 minutos de antecedência do horário previsto para o início da prova, munidos de Carteira de Identidade, cartão de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

§ 2º – Será automaticamente eliminado o candidato que não se apresentar a hora designada para a realização da prova, observando-se o **fechamento dos portões às 8:00 horas**.

§ 3º – Para a realização das provas de que trata o *caput*, será permitida a consulta à legislação vigente, vedando-se, contudo, aquela que possua quaisquer tipos de anotações, apontamentos, exposição de motivos ou orientações jurisprudenciais, devendo os candidatos trazer os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los.

§ 4º – Para os fins da vedação de que trata o parágrafo anterior não são consideradas as remissões a artigos de Lei ou da Constituição.

§ 5º – O candidato que for encontrado utilizando-se de legislação na qual constem os apontamentos vedados pelo § 3º deste artigo terá sua prova recolhida e estará automaticamente excluído do certame, de tudo se fazendo registro em ata própria.

§ 6º – Não será permitido o compartilhamento do mesmo material de consulta entre candidatos.

§ 7º – O candidato somente poderá levar o caderno de provas consigo após decorridos 90 (noventa) minutos do início da realização da prova.

Art. 11 – A **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, conterà 36 (trinta e seis) questões, sendo 8 (oito) de cada uma das disciplinas relativas às matérias jurídicas e 4 (quatro) relativas a Português, conforme programa constante do Anexo II.

Art. 12 – No prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do gabarito da prova objetiva, ficará aberto o prazo para interposição de recurso contra o gabarito, por meio de petição dirigida ao Examinador da respectiva matéria, aduzindo as razões pelas quais entende que deva o gabarito ser modificado.

Art. 13 – Decididos os eventuais recursos, serão divulgados na *internet* (www.prr2.mpf.gov.br) o gabarito definitivo e a listagem de classificação.

Parágrafo único – Será considerado desclassificado, na Primeira Etapa, o candidato que não obtiver nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na **Prova Objetiva** e não tenha obtido, ao menos, 2 (dois) acertos em cada disciplina.

Art. 14 – Após o resultado previsto no artigo anterior será dado início a correção das **Provas Subjetivas**.

Art. 15 – Serão corrigidas as **Provas Subjetivas** apenas dos primeiros classificados na **Prova Objetiva** à proporção de:

§ 1º – Até a 300ª (trecentésima) posição, segundo a ordem de classificação na Prova Objetiva.

§ 2º – Em caso de empate na nota da última colocação serão corrigidas todas as provas dos candidatos com nota igual à última posição na classificação.

Art. 16 – A **Prova Subjetiva** conterà 1 (uma) questão de cada uma das quatro disciplinas da matéria jurídica, totalizando 4 (quatro) questões.

§ 1º – A **Prova Subjetiva** valerá 100 (cem) pontos, sendo 25 (vinte e cinco) pontos por cada uma das disciplinas relativas às matérias jurídicas.

§ 2º – Na Prova Subjetiva será avaliado o domínio do candidato em relação ao conteúdo dos temas abordados, bem como quanto do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa, computando-se quaisquer erros de ortografia, regência ou concordância.

Art. 17 – No prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da Prova Subjetiva, ficará aberto o prazo para interposição de recurso contra correção, por meio de petição dirigida ao Examinador da respectiva matéria, aduzindo as razões pelas quais entende que deva a pontuação ser modificada, sendo aberta, apenas neste período, a vista do caderno de respostas da prova subjetiva.

Art. 18 – Decididos os eventuais recursos previstos no artigo anterior, não caberão mais recursos, ocasião em que o resultado final do concurso será divulgado na *internet* (www.prr2.mpf.gov.br), e homologar-se-á o mesmo.

Art. 19 – A **nota final** da prova será obtida pela média ponderada das **Provas Objetiva e Subjetiva**, sendo considerado peso 1 (um) para a prova objetiva e peso 2 (dois) para a prova subjetiva.

Parágrafo único – No caso de empate na média de que trata o *caput* são os seguintes critérios de desempate, apurados na **Prova Subjetiva**:

- a) Maior nota em Direito Constitucional;
- b) Maior nota em Teoria Geral do Processo;
- c) Maior nota em Direito Penal;
- d) Maior nota em Direito Civil;
- e) Maior idade.

Art. 20 – Considerar-se-á aprovado o candidato que tenha obtido **nota final** igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e não tenha obtido grau zero em nenhuma disciplina.

Art. 21 – Sendo o número de aprovados insuficiente para o preenchimento das vagas, poderá a Comissão Examinadora, a seu critério, considerar aprovados, rigorosamente de

acordo com a ordem de classificação final, os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na classificação final.

IV – Das disposições finais

Art. 22 – A ciência de todos os atos e prazos do presente processo seletivo é dever do candidato.

§1º. – Para os fins do *caput* toda a divulgação se fará através do *site* www.prr2.mpf.gov.br.

§ 2º – Na hipótese do candidato não possuir acesso à *internet*, é facultado o comparecimento pessoal à sede desta Procuradoria, onde lhe será informado o andamento do certame e as providências que eventualmente tenha de adotar.

Art. 23 – O estágio terá a duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, até o limite de 2 (dois) anos totais de estágio.

Art. 24 – A jornada das atividades em estágio será de 20 (vinte) horas semanais em horário de funcionamento do órgão, sem prejuízo das atividades discentes.

Art. 25 - Os estagiários farão jus à bolsa mensal remuneratória no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mais auxílio transporte, ambos fixados em ato do Exmo. Procurador-Geral da República.

Parágrafo único – O estagiário servidor público não faz jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte referidos no *caput*, conforme art. 7º, §5º da portaria PGR nº 567/2008.

Art. 26 – Após convocado, o candidato que não comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis será considerado desistente.

Parágrafo único – O candidato convocado impossibilitado de iniciar o estágio poderá, mediante requerimento apresentado, no prazo acima previsto, ao Coordenador do Estágio Acadêmico, solicitar o seu posicionamento no final da lista dos aprovados e classificados para posterior convocação, obedecendo-se a ordem de classificação, e o prazo de validade do referido processo de seleção.

Art. 27 - Quando do ingresso do aprovado no estágio, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- I – Original e cópia da Carteira de Identidade;
- II – Original e cópia do CPF;
- III – Original e cópia do Certificado de Reservista;
- IV – Original e cópia do Título de Eleitor;
- V – Original e cópia de um comprovante de residência;
- VI – Declaração da Instituição de Ensino, informando o período em que se encontra matriculado.
- VII – 01 (uma) foto 3x4.

Art. 28 – O cronograma em anexo (Anexo III) poderá ser alterado para antecipar ou adiar informações a critério da Comissão Examinadora.

Art. 29 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2009.

ORIGINAL ASSINADO
NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO
Procurador-Chefe Substituto
Procuradoria Regional da República – 2ª Região

ANEXO I

- I – CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA – UNISSUAM;
- II – CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE – UNIVERCIDADE;
- III – CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA BENNET – BENNET;
- IV – CENTRO UNIVERSITÁRIO MOACYR SREDER BASTOS – UNIMSB;
- V – FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – IBMEC;
- VI – FACULDADES INTEGRADAS HÉLIO ALONSO – FACHA;
- VII – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO – FGV;
- VIII – PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO – PUC-RIO;
- IX – UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES – UCAM;
- X – UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO – UCB;
- XI – UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ;
- XII – UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ – UNESA;
- XIII – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO;
- XIV – UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ;
- XV – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF;
- XVI – UNIVERSIDADE GAMA FILHO – UGF;
- XVII – UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA – UNIVERSO;
- XVIII – UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA – USU;
- XIX – UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY – UNIGRANRIO;
- XX – UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA – UVA;
- XXI - FACULDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - SUESC;
- XXII - CENTRO UNIVERSITÁRIO PLÍNIO LEITE – UNIPLI;
- XXIII - FACULDADE MORAES JÚNIOR - MACKENZIE RIO.

ANEXO II

I – Direito Constitucional

Normas Constitucionais. Interpretação. Aplicação. Eficácia e Efetividade. Direitos Fundamentais. Poder Constituinte. Controle da Constitucionalidade. Remédios Constitucionais. Princípios Fundamentais. Teoria da Federação: União, Estados, Municípios e DF – Sistema Constitucional de Repartição de Competências. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Reforma do Judiciário. Ministério Público.

II – Teoria Geral do Processo

Princípios. Jurisdição. Competência. Formas de Composição de Litígios. Sujeitos da Relação Jurídica Processual. Lide. Pretensão. Direito de Ação. Processo e Procedimento. Direitos Processuais Subjetivos. Ônus Processuais. Partes. Normas Processuais. Atos Processuais. Preclusões. Nulidades.

III – Direito Penal

Norma Penal. Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. Fato Típico. Ilicitude. Culpabilidade. Concurso de Pessoas. Penas. Extinção da Punibilidade. Ação Penal.

IV – Direito Civil

Pessoas Naturais e Jurídicas. Domicílio. Bens. Atos Jurídicos. Negócios Jurídicos. Classificação e Interpretação. Capacidade. Patrimônio. Obrigações. Prestações. Modos de Extinção das Obrigações. Teoria do Inadimplemento. Responsabilidade Civil. Teoria Geral dos Contratos.

V – Língua Portuguesa

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Período composto por coordenação e subordinação. Conjunções e locuções conjuntivas. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Complementos verbal e nominal. Orações sem sujeito. Análise sintática e semântica dos termos. Concordância nominal e verbal. Regência Nominal e Verbal. Ocorrência de crase. Pontuação.

ANEXO III

CRONOGRAMA	
INSCRIÇÕES	DE 02 a 17/07/2009
PROVA (PREVISÃO)	DIA 13/09/2009
GABARITO DA PROVA OBJETIVA	DIA 14/09/2009
RECURSO DO GABARITO	DIAS 15 e 16/09/2009
RESULTADO DO RECURSO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA E DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A CORREÇÃO DA PROVA SUBJETIVA (2ª ETAPA)	DIA 28/09/2009
RESULTADO DA PROVA SUBJETIVA	DIA 28/10/2009
RECURSO DA PROVA SUBJETIVA	DIAS 29 e 30/10/2009
RESULTADO FINAL	DIA 13/11/2009